



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.214/86

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À COMISSÃO CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA DO JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE BAIXO GUANDU-ES, PARA AJUDAR NA REFERIDA CONSTRUÇÃO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO A Seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a transferir recursos Financeiros no valor de CZ\$ 26.697,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete cruza dos) à Comissão Construção Residência do Juizado de Direito da Comarca de Baixo Guandu-ES, destinados à aquisição de material para pintura e acabamento de piso na obra de construção da Casa de Residência do Juizado de Direito da Comarca de Baixo Guandu-ES.

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor citado no Artigo 1º - desta Lei, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43º, da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964

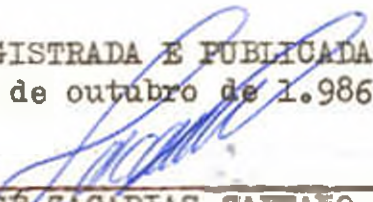
Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES 27
de outubro de 1986.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



REGISTRADA E PUBLICADA EM,
27 de outubro de 1.986

JOSE ZACARIAS CANTANO DABUS
CHEFE DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.214/86

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À COMISSÃO CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA DO JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE BAIXO GUANDU-ES, PARA AJUDAR NA REFERIDA CONSTRUÇÃO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO A seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a transferir recursos Financeiros no valor de R\$ 26.697,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros) à Comissão Construção Residência do Juizado de Direito da Comarca de Baixo Guandu-ES, destinando à aquisição de material para pintura e acabamento do piso na obra de construção da Casa de Residência do Juizado de Direito da Comarca de Baixo Guandu-ES.

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor citado no Artigo 1º - desta Lei, utilizando como recursos as definições do Artigo 43º, da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964

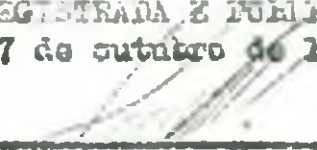
Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R DISTRIBUIR E PUBLICAR-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES 27 de outubro de 1986.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA Nº,
27 de outubro de 1.986


JOSE ZACARIAS CAETANO DANTAS
CHEFE DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO.